



**Processo: 0600285-32.2024.6.19.0141**

Cuida-se de Registro de Candidatura apresentado por **RENATO JOSÉ DE ALMEIDA VIEIRA**, “RENATINHO MEDEIROS”, candidato ao cargo de prefeito, nas Eleições de 2024.

Em consulta aos bancos de dados disponíveis a este órgão ministerial (FAC, SISCONTA, CNJ, TCE, TCU e na ferramenta interna ministerial “robô de candidaturas”) restou apontada uma anotação na FAC com sentença de extinção da punibilidade.

O candidato apresentou os documentos elencados no art. 11, da Lei n.º 9.504/97 (cópia da ata de convenção, autorização do candidato por escrito, declaração de bens, fotografia do candidato, comprovante de escolaridade e propostas de governo).

Porém, o MPE atendendo a determinação legal promove a juntada da ata neste momento.

Por oportuno, junto também a FAC do requerente.

O candidato se encontra em situação regular perante a Justiça Eleitoral, conforme informação do Cartório Eleitoral no índice 122984306.

Observa-se que estão presentes as condições de registrabilidade e de elegibilidade previstas na Constituição e na legislação eleitoral.

Da mesma forma, não restou demonstrada a incidência de eventuais causas de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/90.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral opina pelo deferimento do registro de candidatura de **RENATO JOSÉ DE ALMEIDA VIEIRA**.

Italva(Cardoso Moreira), 26 de agosto de 2024.

**MARCELO ALVARENGA FARIA**

Promotor(a) de Justiça

Mat. 3994